PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 93/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025

1 – OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de cópias de chaves, conforme demanda, destinadas às diversas secretarias do Município de Irani/SC.

2 – JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade eventual e contínua de serviços de cópias de chaves para as diversas secretarias do Município de Irani/SC. A demanda por cópias de chaves é recorrente, decorrente de rotatividade de servidores, manutenção preventiva e corretiva em portas, trocas de fechaduras, bem como para garantir a segurança patrimonial dos prédios públicos municipais. Considerando que os serviços são de natureza comum, de baixo valor unitário e imprevisível em termos de quantidade e periodicidade, torna-se inviável a realização de procedimento licitatório convencional, especialmente diante da urgência em determinados atendimentos. Diante disso, opta-se pela contratação por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor.

Para assegurar a razoabilidade dos valores praticados, foi realizada pesquisa de preços junto a:

- Fornecedores locais do ramo;
- Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Atos de homologação de contratações similares em municípios da região.

Com base nos preços obtidos e na necessidade administrativa, entende-se pela viabilidade e legalidade da contratação direta, resguardando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de procedimento realizado sob obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a nova de licitação, onde se verifica umas das ocasiões em que é cabível a dispensa de licitação:

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
> (...)
> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;". Valor alterado para **R$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) através do Decreto Federal nº 12.343/2024.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado ainda pelo Decreto Municipal de nº 298 de 09 de dezembro, que dispõe sobre as contratações diretas em razão do baixo valor regido pelos artigos 72 a 75 pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Irani/SC.

4 – RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor foi realizada com base na pesquisa de preços previamente realizada junto a empresas do ramo, incluindo fornecedores locais, consulta à Plataforma Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e análise de contratos homologados por municípios da região.
Dentre as propostas obtidas, a empresa GILMAR FERNANDO RIBAS ME, sediada no município de Irani/SC, apresentou o menor preço, atendendo às especificações do serviço e às exigências legais.
Além do critério de menor preço, destaca-se que a escolha de fornecedor local contribui para a agilidade no atendimento das demandas, reduzindo o tempo de deslocamento e facilitando eventuais ajustes ou atendimentos emergenciais.
A contratação, portanto, demonstra-se a mais vantajosa para a Administração Pública, promovendo a economicidade, a eficiência e valorizando o comércio local, em consonância com os princípios que regem a administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.
DA EMPRESA CONTRATADA: GILMAR FERNANDO RIBAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.938.723/0001-75, com sede na Rua Elirio de Gregori, Centro, nº 59, Irani/SC, CEP 89.680-000.

5 - DA VIGÊNCIA

O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago para vistorias e placas será de **R$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais),** após emissão de nota fiscal pela contratada, da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	CÓPIA DE CHAVE	UN	232	10,00	2.320,00

Por secretaria:

ITEM	SOCIAL	TRANSPORTES	URBANISMO	SAUDE	SEC. AGRIC.	POLICIA MILITAR	SMECE	ADM	UTILIDADE PUBLICA	TOTAL
1	70	20	10	35	10	15	60	10	2	232

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte: 63,26,31,46,52,58
Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente: 94
Secretaria de Urbanismo e Obras: 86
Secretaria de Assistência Social: 161,162,171,172,173,163,164,165,174,154,121
Secretaria de Saúde: 180,230,192,189,197
Secretaria de Administração e Finanças: 10
Secretaria de Transportes: 79

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da CONTRATADA:

a) Promover a organização técnica e administrativa do objeto do presente contrato, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta comercial;
b) Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste instrumento, inclusive com as prescrições da Lei nº 14.133/21, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
c) Responsabilizar-se total, integral, direta e indiretamente pelos danos causados diretamente às CONTRATANTES ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, tais como indenizações cíveis, trabalhistas, previdenciárias, de transporte, armazenamento ou de qualquer natureza, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
d) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO exigidas no Edital;
e) Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
f) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
g) Caso não seja possível efetuar as adequações corretivas, ou caso o Contratado se recuse a realizar tais adequações, e desse ato resultar dano, caberá ao Contratado ressarcir o Município, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo às penalidades previstas neste Edital e outras sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.
h) Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente contrato;
i) Disponibilizar local adequado para a realização do serviço;

II - São obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento da contratação, após recebimento definitivo e de acordo com as condições contratuais acordadas entre as partes;
b) Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este termo de referência e as sanções administrativas;
c) Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pela empresa contratada;
d) Rejeitar, no todo ou em partes, os materiais entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
e) Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada item que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio de comissão ou gestor designado para este fim.

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Comunicado a autoridade superior em 19/05/2025.
Verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal nº 14.133/21, AUTORIZO o presente processo licitatório.

ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Assinado de forma digital por ADELMO MAURO LOHMANN:03095974981
Dados: 2025.05.19 11:01:15 -03'00'

Irani (SC), em 19 de maio de 2025

ADELMO MAURO LOHMANN
Prefeito Municipal em exercício